



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

Ofício nº: 0038/2020/1ª PmJLNT.

Limoeiro do Norte, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Cel. Malveira, s/nº - Centro  
Limoeiro do Norte – CE - CEP: 62.930-000

Assunto: Solicitação de documento.

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a V. Senhoria, cópia da lei que autorizou o Município de Limoeiro do Norte firmar acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, tendo como objeto possível destinação do equivalente a 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF para pagamento de professores, bem como todos os documentos dessa, desde o projeto de lei até agora.

Aproveito a oportunidade para informar a V.Exa. que tal destinação é ilegal, a teor de decisões tomadas pelo TCE, TCU e Órgãos Judiciais, além de existir Ação Judicial que tramita perante o Juízo de Limoeiro do Norte, no bojo da qual o pleito que autorizaria o pagamento de 60%(sessenta por cento) das precatórias do FUNDEF aos professores foi julgado improcedente, e que qualquer ato nesse sentido é **ilegal e fere decisão judicial**.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da requisição.

Atenciosamente,

Gleydson Leandro Carneiro Pereira  
Promotor de Justiça

